



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 09/2011 CGJ

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VIII e XIII e os arts. 60 a 74, todos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, III, VI, XIII, 15, I e nos artigos 30 a 52, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e, em especial, o contido no parágrafo único do art. 30 e no *caput* do art. 48, do mesmo Regimento;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juizes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

1. INSTITUIR o planejamento anexo com vista à realização de Correições Gerais, Inspeções e Visitas no biênio 2011/2013, sendo que em relação as Comarcas do Interior do Estado, serão realizadas em cinco ciclos, cada um compreendendo as Comarcas indicadas por REGIÕES, no Anexo Único desta Portaria;

2. Em cada REGIÃO, será realizada pelo menos uma Correição Geral, a critério da Corregedora, sob sua supervisão, pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sendo que nas demais serão realizadas Inspeções ou Visitas, estas com o objetivo de verificação do cumprimento das determinações exaradas por ocasião das últimas Correições/Inspeções ali realizadas;

3. O ciclo de Correições em cada REGIÃO será instalado com uma reunião entre a Corregedora, os Juizes Corregedores Auxiliares, Auditores e servidores da Corregedoria previamente indicados, oportunidade em que poderão ser ministradas aos magistrados e servidores das Comarcas e demais operadores do direito interessados, palestras sobre temas que visem o aprimoramento do serviço, a capacitação dos responsáveis pela sua realização e sua interação com a comunidade abrangida por cada unidade judiciária da Região.

4. No decorrer do período das Correições a Corregedora Geral, dentro do possível, dará audiência nas comarcas, atendendo aos interessados, em datas e horários previamente designados, podendo o atendimento ser realizado pelos Juizes Corregedores Auxiliar;

5. Por necessidade do serviço, a critério da Corregedora Geral de Justiça, ou por determinação do Conselho Superior da Magistratura, poderão ser realizadas Correições ou Inspeções em localidades não previstas no planejamento anexo a esta portaria.

6. A instalação de cada ciclo correcional ocorrerá em comarca designada pela Corregedora Geral, dentre aquelas que integram cada REGIÃO, conforme anexo único desta portaria, podendo esta vir a ser modificada por decisão do Corregedora Geral da Justiça, se assim julgar conveniente.

7. Para a Comarca de Fortaleza serão realizadas correições gerais em Varas que serão posteriormente designadas pelo Corregedora Geral, sem prejuízo de tantas inspeções quantas sejam necessárias ao bom andamento do serviço.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze).



**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 09/2011 CGJ

Para os fins previstos na Portaria nº 09/2011 CGJ, as Comarcas do Interior do Estado ficam distribuídos em cinco REGIÕES, como a seguir denominadas:

REGIÃO A – COMARCA SEDE: FORTALEZA

ACARAPE, BARREIRA, BATURITÉ, CASCAVEL, CAUCAIA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, MARACANAÚ, PACOTI, PALMÁCIA, PARACURU, PINDORETAMA, REDENÇÃO, TRAIRI, UMIRIM.

REGIÃO B – COMARCA SEDE: CRATEUS

ARNEIROZ, BOA VIAGEM, CRATEUS, INDEPENDÊNCIA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, NOVO ORIENTE, PARAMBU, PEDRA BRANCA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, QUITERIANÓPOLIS, SENADOR POMPEU, TAUÁ.

REGIÃO C – COMARCA SEDE: SOBRAL

ACARAU, BARROQUINHA, CAMOCIM, CARIRÉ, CHAVAL, COREAÚ, CROATÁ, FORQUILHA, GRAÇA, GRANJA, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, IRAUÇUBA, MOCAMBO, PACUJÁ, IPÚ, PIRES FERREIRA, RERIUTABA, SOBRAL, UBAJARA.

REGIÃO D – COMARCA SEDE: JUAZEIRO DO NORTE

ACOPIARA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ, BARRO, CAMPOS SALES, CARIÚS, CARIRIACU, CRATO, FARIAS BRITO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MOMBAÇA, NOVA OLINDA, PORTEIRAS, SABOEIRO, SALITRE, SANATANA DO CARIRI, TARRAFAS.

REGIÃO E – COMARCA SEDE: RUSSAS

ALTO SANTO, DEP. URAPUÃ PINHEIRO, ERERÊ, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IPAUMIRIM, IRACEMA, ITAIÇABA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARUANA, MILHÃ, NOVA JAGUARIBARA, PALHANO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE.

**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº 09/2011 CGJ**

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VIII e XIII e os arts. 60 a 74, todos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, III, VI, XIII, 15, I e nos artigos 30 a 52, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e, em especial, o contido no parágrafo único do art. 30 e no caput do art. 48, do mesmo Regimento;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juizes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;
RESOLVE:

1. INSTITUIR o planejamento anexo com vista à realização de Correições Gerais, Inspeções e Visitas no biênio 2011/2013, sendo que em relação as Comarcas do Interior do Estado, serão realizadas em cinco ciclos, cada um compreendendo as Comarcas indicadas por REGIÕES, no Anexo Único desta Portaria;

2. Em cada REGIÃO, será realizada pelo menos uma Correição Geral, a critério da Corregedora, sob sua supervisão, pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sendo que nas demais serão realizadas Inspeções ou Visitas, estas com o objetivo de verificação do cumprimento das determinações exaradas por ocasião das últimas Correições/Inspeções ali realizadas;

3. O ciclo de Correições em cada REGIÃO será instalado com uma reunião entre a Corregedora, os Juizes Corregedores Auxiliares, Auditores e servidores da Corregedoria previamente indicados, oportunidade em que poderão ser ministradas aos magistrados e servidores das Comarcas e demais operadores do direito interessados, palestras sobre temas que visem o aprimoramento do serviço, a capacitação dos responsáveis pela sua realização e sua interação com a comunidade abrangida por cada unidade judiciária da Região.

4. No decorrer do período das Correições a Corregedora Geral, dentro do possível, dará audiência nas comarcas, atendendo aos interessados, em datas e horários previamente designados, podendo o atendimento ser realizado pelos Juizes Corregedores Auxiliar;

5. Por necessidade do serviço, a critério da Corregedora Geral de Justiça, ou por determinação do Conselho Superior da Magistratura, poderão ser realizadas Correições ou Inspeções em localidades não previstas no planejamento anexo a esta portaria.

6. A instalação de cada ciclo correcional ocorrerá em comarca designada pela Corregedora Geral, dentre aquelas que integram cada REGIÃO, conforme anexo único desta portaria, podendo esta vir a ser modificada por decisão do Corregedora Geral da Justiça, se assim julgar conveniente.

7. Para a Comarca de Fortaleza serão realizadas correições gerais em Varas que serão posteriormente designadas pelo Corregedora Geral, sem prejuízo de tantas inspeções quantas sejam necessárias ao bom andamento do serviço.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze).

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 09/2011 CGJ

Para os fins previstos na Portaria nº 09/2011 CGJ, as Comarcas do Interior do Estado ficam distribuídos em cinco REGIÕES, como a seguir denominadas:

REGIÃO A – COMARCA SEDE: FORTALEZA

ACARAPE, BARREIRA, BATURITÉ, CASCAVEL, CAUCAIA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, MARACANAU, PACOTI, PALMÁCIA, PARACURU, PINDORETAMA, REDENÇÃO, TRAIRI, UMIRIM.

REGIÃO B – COMARCA SEDE: CRATEUS

ARNEIROZ, BOA VIAGEM, CRATEUS, INDEPENDÊNCIA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, NOVO ORIENTE, PARAMBU, PEDRA BRANCA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, QUITERIANÓPOLIS, SENADOR POMPEU, TAUÁ.

REGIÃO C – COMARCA SEDE: SOBRAL



ACARAU, BARROQUINHA, CAMOCIM, CARIRÉ, CHAVAL, COREAÚ, CROATÁ, FORQUILHA, GRAÇA, GRANJA, GUARACIABA DO NORTE, IBIAPINA, IRAUÇUBA, MOCAMBO, PACUJÁ, IPÚ, PIRES FERREIRA, RERIUTABA, SOBRAL, UBAJARA.

REGIÃO D – COMARCA SEDE: JUAZEIRO DO NORTE

ACOPIARA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ, BARRO, CAMPOS SALES, CARIÚS, CARIRIAÇU, CRATO, FARIAS BRITO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MOMBAÇA, NOVA OLINDA, PORTEIRAS, SABOEIRO, SALITRE, SANATANA DO CARIRI, TARRAFAS.

REGIÃO E – COMARCA SEDE: RUSSAS

ALTO SANTO, DEP. URAPUÁ PINHEIRO, ERERÉ, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IPAUMIRIM, IRACEMA, ITAÍCABA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARUANA, MILHÃ, NOVA JAGUARIBARA, PALHANO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE.

PORTARIA Nº 10/2011

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os termos dos artigos 61 e seguintes do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o que dispõem os artigos 30 a 47, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

Considerando o disposto na **Portaria nº 09/2011**, de 19 de abril de 2011, oriunda desta Corregedoria, cujo anexo único prevê a organização das Comarcas do interior do Estado do Ceará em Regiões para a realização da atividade correccional do biênio 2011-2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma da atividade correccional para realização nos meses de MAIO à AGOSTO do corrente ano:

REGIÃO A – 1ª FASE				
COMARCA	NATUREZA	DATA		HORÁRIO
		MÊS	DIA(S)	
PACOTI	INSPEÇÃO	MAIO	23	8:00 HORAS
GUARAMIRANGA	INSPEÇÃO	MAIO	23	14:00 HORAS
PALMÁCIA	INSPEÇÃO	MAIO	23	8:00 HORAS
ACARAPE	INSPEÇÃO	MAIO	24	8:00 HORAS
BARREIRA	INSPEÇÃO	MAIO	25	8:00 HORAS
REDENÇÃO	INSPEÇÃO	MAIO	26	8:00 HORAS
PINDORETAMA	INSPEÇÃO	MAIO	27	8:00 HORAS

REGIÃO A – 2ª FASE				
COMARCA	NATUREZA	DATA		HORÁRIO
		MÊS	DIA(S)	
PARACURU	INSPEÇÃO	JUNHO	13 e 14	8:00 HORAS
TRAIRI	INSPEÇÃO	JUNHO	15	8:00 HORAS
UMIRIM	INSPEÇÃO	JUNHO	16	8:00 HORAS
HORIZONTE	INSPEÇÃO	JUNHO	17	8:00 HORAS

REGIÃO D – 1ª FASE				
COMARCA	NATUREZA	DATA		HORÁRIO
		MÊS	DIA(S)	
SANTANA DO CARIRI	INSPEÇÃO	JULHO	11	8:00 HORAS
NOVA OLINDA	INSPEÇÃO	JULHO	11	8:00 HORAS
CARIRIAÇU	INSPEÇÃO	JULHO	12	8:00 HORAS
ARARIPE	INSPEÇÃO	JULHO	12	8:00 HORAS
MAURITI	INSPEÇÃO	JULHO	13	8:00 HORAS